



**DECRETO Nº 072, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

**OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO  
PÚBLICO PARA FINS DE INTERESSE  
COLETIVO NA PRAÇA ANACLETO MAGRI, NO  
BAIRRO VILA PALESTINA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o art. 134, § 3º e por tudo que consta do processo administrativo nº 13.840/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgado à SELIGA INTERNET, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 45.059.347/0001-48, com sede na R Costa Brandão, 491 – pvm 02 – Rosa da Penha – Cariacica/ES, a permissão de uso gratuito pelo prazo de 5 (cinco) anos de uma fração de área com superfície de 12,64m<sup>2</sup> junto à Praça Anacleto Magri, no Bairro Vila Palestina, Cariacica/ES.

**§ 1º** A localização exata da área de que trata o caput consta do mapa que integra o anexo único do presente Decreto.

**§ 2º** A critério das partes, o prazo da permissão de uso gratuito poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**Art. 2º** A permissão ora concedida destina-se à instalação, às expensas da permissionária, com a identificação de sua marca, de 01 modulo 320x160mm denominado de “Gabinete Publicitário de Led”.

**§ 1º** O Termo de Permissão a ser celebrado irá dispor sobre as características do equipamento a ser instalado.

PROC.ELETRÔNICO: 13840/2025







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO**

**Art. 6º** A permissionária será responsável pelos danos materiais causados aos bens municipais, referente ao objeto em questão, que guarnecem a área desta permissão de uso, bem como:

- I - obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- II - danos causados a terceiros e ao permitente;
- III - eventuais acidentes (materiais ou pessoais) que possam vir a acontecer em decorrência da instalação e uso do equipamento, isentando o permitente de qualquer responsabilidade ou ônus.

**Art. 7º** Ocorrendo a revogação deste Decreto, a permissionária deverá desinstalar o equipamento às suas expensas, sem que venha a conferir-lhe direito a indenização ou retenção.

**Art. 8º** O Município exercerá a fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da outorga de que trata este Decreto, podendo intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 16 de abril de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

PROC.ELETRÔNICO: 13840/2025



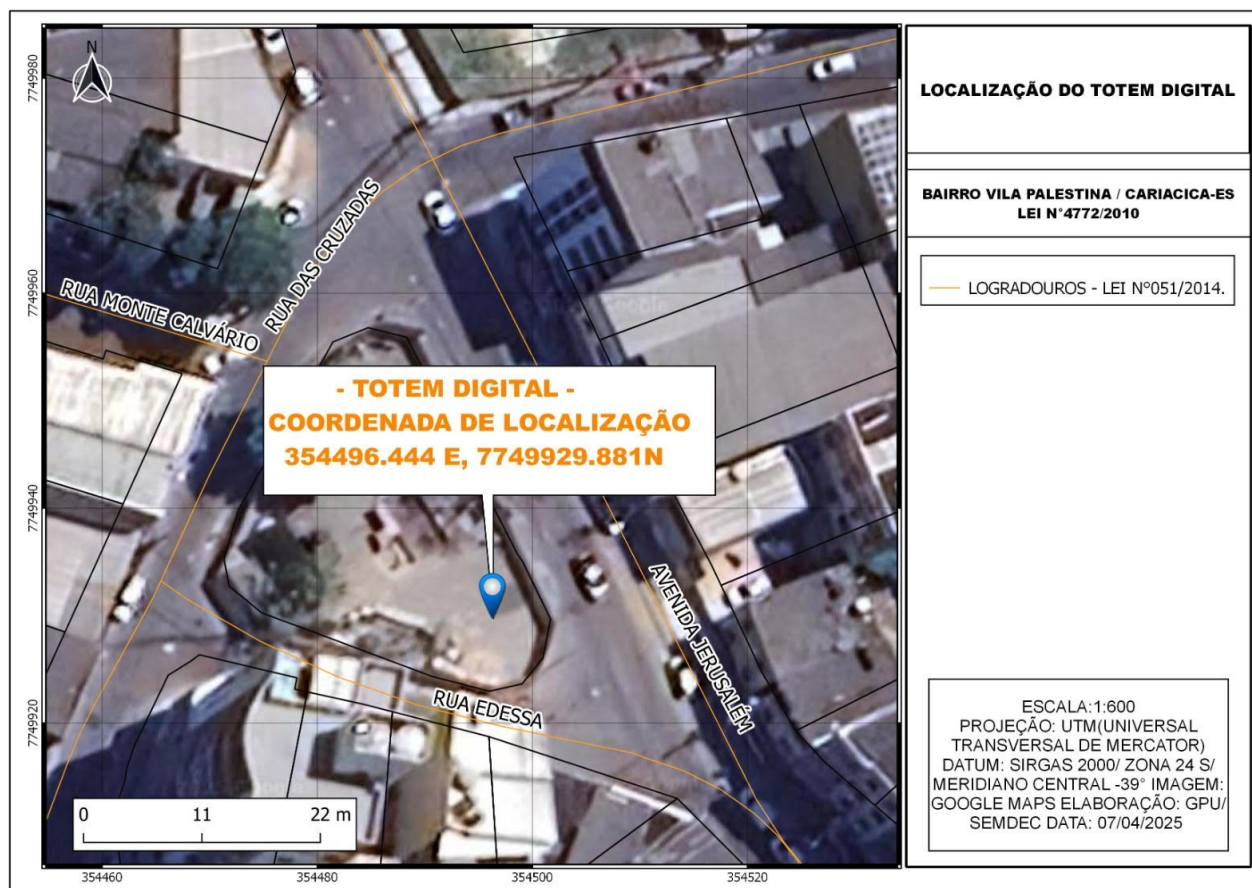
Avenida Mario Gurgel, nº 2.502, Alto da Lagoa, Cariacica/ES, CEP: 29151-900  
com o identificador 35003100280008000350037000A00540052004100, Documento  
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Correio Eletrônico: [governo@cariacica.es.gov.br](mailto:governo@cariacica.es.gov.br)





ANEXO ÚNICO

MAPA COM A LOCALIZAÇÃO DA PRAÇA



PROC.ELETRÔNICO: 13840/2025



|                  | ÁREA PÚBLICA -P3 | 1.310,00  | 1,18%  |  |
|------------------|------------------|-----------|--------|--|
| Institucional    | IGREJA           | 1.888,01  | 1,70%  |  |
| Sistema Viário   | 1                | 22.237,88 | 20,08% |  |
| Área da 2ª Etapa | 1                | 2.402,79  | 2,17%  |  |

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 7º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigos 39, 46 e 61 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica/ES, 10 de abril de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**WELINGTON SILVA**

Secretário Municipal de Habitação

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

### **DECRETO Nº 072, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE INTERESSE COLETIVO NA PRAÇA ANACLETO MAGRI, NO BAIRRO VILA PALESTINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o art. 134, § 3º e por tudo que consta do processo administrativo nº 13.840/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à SELIGA INTERNET, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 45.059.347/0001-48, com sede na R Costa Brandão, 491 – pvm 02 – Rosa da Penha – Cariacica/ES, a permissão de uso gratuito pelo prazo de 5 (cinco) anos de uma fração de área com superfície de 12,64m² junto à Praça Anacleto Magri, no Bairro Vila Palestina, Cariacica/ES.

§ 1º A localização exata da área de que trata o caput consta do mapa que integra o anexo único do presente Decreto.

§ 2º A critério das partes, o prazo da permissão de uso gratuito poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Art. 2º A permissão ora concedida destina-se à instalação, às expensas da permissionária, com a identificação de sua marca, de 01 módulo 320x160mm denominado de "Gabinete Publicitário de Led".

§ 1º O Termo de Permissão a ser celebrado irá dispor sobre as características do equipamento a ser instalado.

§ 2º A permissionária disponibilizará o equipamento que fornece, de forma gratuita para a permitente, informativos, educativos ou de orientação social produzidas pela própria permitente nas dimensões da área visual de tela em 0,96x1,92, sem áudio, cor RGB, tamanho máximo arquivo 40MB, codec: H264, tempo 10 segundos, extensão MP4 em looping 1'20" sendo 1.080 inserções/dia, em 1 slot em circuito semanal.

Art. 3º A permissionária suportará todos os encargos decorrentes da adequação do espaço concedido, da instalação e manutenção do equipamento de sua propriedade, assim como a conservação do espaço público dado em permissão de uso.

Art. 4º A permissionária é expressamente proibido explorar economicamente o "Gabinete Publicitário de Led", alugar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o espaço objeto desta permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento sem expressa autorização do Município.

Parágrafo único. A permissionária não poderá alterar a destinação de uso do espaço público dado em permissão de uso, sob pena de imediata reversão da posse do bem ao Município.

Art. 5º A permissionária suportará todos os encargos decorrentes da instalação e manutenção do equipamento de sua propriedade, assim como a conservação do espaço público dado em permissão de uso quando de sua instalação, cabendo ao permitente o fornecimento de energia elétrica necessária para o funcionamento do equipamento, que possui consumo durante o dia de 900 watts e a noite de 900 watts, conforme especificações técnicas do produto.

§ 1º O pagamento deverá ser efetuado pontualmente, conforme as faturas emitidas pela concessionária de energia.

§ 2º Em caso de inadimplência, a permissionária arcará com eventuais multas e encargos adicionais.

Art. 6º A permissionária será responsável pelos danos materiais causados aos bens municipais, referente ao objeto em questão, que guarnecem a área desta permissão de uso, bem como:

I - obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

II - danos causados a terceiros e ao permitente;

III - eventuais acidentes (materiais ou pessoais) que possam vir a acontecer em decorrência da instalação e uso do equipamento, isentando o permitente de qualquer responsabilidade ou ônus.

Art. 7º Ocorrendo a revogação deste Decreto, a permissionária deverá desinstalar o equipamento às suas expensas, sem que venha a conferir-lhe direito a indenização ou retenção.

Art. 8º O Município exercerá a fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da outorga de que trata este Decreto, podendo intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 16 de abril de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal



### ANEXO ÚNICO MAPA COM A LOCALIZAÇÃO DA PRAÇA



#### DECRETO Nº 073, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O §1º DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 290 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO DE SÃO GONÇALO, NO BAIRRO SÃO GONÇALO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar suas modalidades, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme inciso I do artigo 14 e artigos 28 e 30, todos da citada Lei;

#### DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação do §1º do artigo 1º do Decreto nº 290 de 10 de dezembro de 2024, publicado na edição nº 2519 de 13 de dezembro de 2024:

#### ONDE SE LÊ:

§ 1º A área em comento compreende o Núcleo Urbano Informal com área de 42.411,83 m², matrículas nº 13.033, 13.035, 13.036, 13.037, 13.038, 13.039, 13.040, 13.041, 13.042 em nome deste Município, junto ao Cartório do 2º Ofício do Serviço Registral de Cariacica –ES.

#### LEIA-SE:

§ 1º A área em comento compreende o Núcleo Urbano Informal com área de 42.411,83 m², matrículas nº 13.532 em nome deste Município, junto ao Cartório do 2º Ofício do Serviço Registral de Cariacica –ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica, 24 de abril de 2025.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**WELINGTON SILVA**

Secretário Municipal de Habitação

#### DECRETO Nº 074, DE 25 DE ABRIL DE 2025

ABRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 261.682,99 (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei 6.750, de 25 de abril de 2025.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 261.682,99 (Duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

